



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

DEZEMBRO/2020 – JANEIRO 2021

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, elaborou-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA para fins de satisfação da necessidade suportada. São as considerações que me restam, inicialmente, prestar.

Pacajus — CE, 28 de dezembro de 2020.

Andressa de Andrade Lima

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	- VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV); - ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR; - GASOLINA/ETANOL; - 2.0, 1.8 OU (NO MÍNIMO) 1.6, 16V, 4X2, OU 4X4 AUTOMÁTICO; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; - VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS;	MENSAL	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

- AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; - FREIO ABS. - QUILOMETRAGEM LIVRE				
---	--	--	--	--

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Projeto Básico/Termo de Referência visa orientar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, conforme especificações aqui consignadas, através de processo administrativo ou licitatório de contratação, tipo menor preço.

2.2. Estabelece, ainda, através de normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos devendo ser considerado como complementar às demais exigências do processo e dos documentos contratuais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 — A presente contratação justifica-se mediante a necessária locomoção do Superintendente nas atividades diárias e gerência do Consórcio, e em todos, os Municípios consorciados e regiões adjacentes no árduo trabalho de consolidação dos trabalhos a serem aprimorados e desenvolvidos na região, com o fortalecimento da consciência ambiental necessária a mudança de postura dos Governos consorciados e outros, interessados em consorciar-se ou formar parcerias com a entidade. Assim sendo, toma-se FUNDAMENTAL a locação de um veículo estável, seguro, e com seguro e manutenção por conta da empresa contratada, em face da eficiência e primazia da adoção de seguranças reais aos profissionais da entidade, bem como seu dirigente.

4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N°. 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 5.1.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA



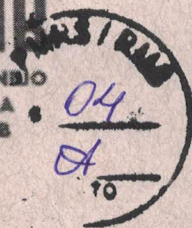
- 4.1.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;
- 4.1.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 4.1.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 4.1.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 4.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 4.1.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, excluída qualquer solidariedade do CPMRS-RMB por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS-RMB;
- 4.1.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sDCiais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 4.1.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 4.1.10. Obriga-se a CONTRATADA a prestar toda a assistência de manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como manter, durante toda vigência do presente contrato, seguro, inclusive com cobertura de terceiros, sob pena de assunção das despesas em caso de sua desídia, caso venham a ocorrer acidentes. A CONTRATANTE, por sua vez, assume a obrigação de custeio de multas porventura existentes, onde será aberta sindicância interna para apurar a responsabilidade, bem como cobrar regressivamente os valores das penalidades assumidas.

5. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.0101.18.542.0001.2.001, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



6.1. A critério da Administração, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ

8.2.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N°. 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

8.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N°. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CPMRS-RMB-CE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

9.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

9.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual.

10.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal N°. 8.666/93.

11.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida por pessoa designada pelo SUPERINTENDENTE, ao qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei N°. 8666/93, alterada e consolidada.

Pacajus, 28 de dezembro de 2020.



Elano Filho Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

30/12/2020

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO



CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

2 mensagens

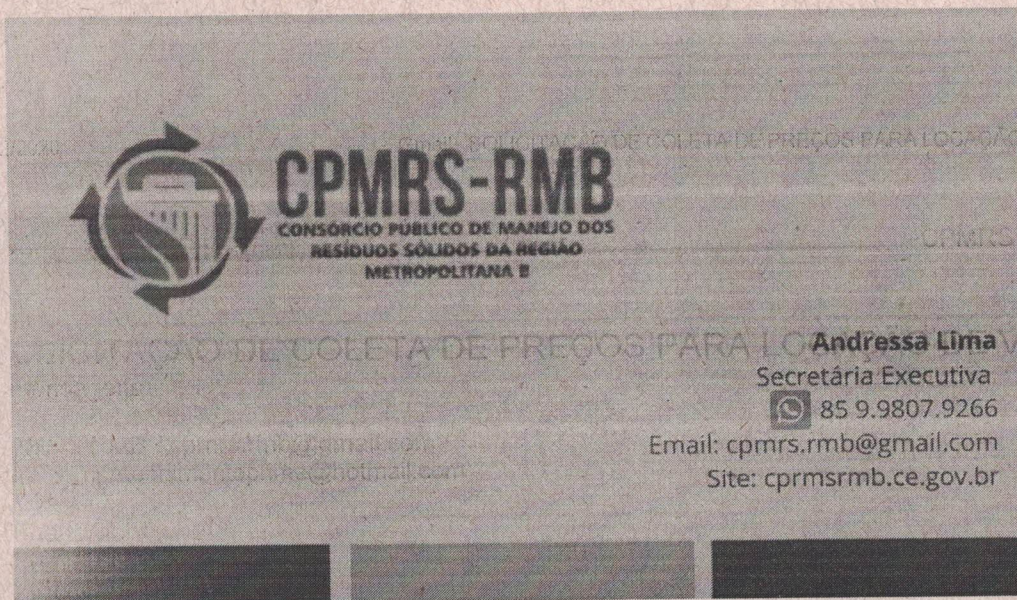
CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>
Para: empreendimentoprime@hotmail.com

29 de dezembro de 2020 15:05

Boa tarde!
Prezados

Solicito cotação de preços referente à proposta anexa.

Atenciosamente.



 SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.....pdf
406K

Prime Empreendimento <empreendimentoprime@hotmail.com>
Para: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

30 de dezembro de 2020 16:57

Boa tarde,

Segue em anexo cotação de preços.

Atenciosamente

Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA
Rua: Maria Márfiza Lobo de Mesquita, N° 75, Wagner Andrade, Santa Quiteria - CE
Telefone• (88) 3628-23497(85) 98511-9177

30/12/2020

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO



Prime
Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA

De: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 29 de dezembro de 2020 18:05

Para: empreendimentoprime@hotmail.com <empreendimentoprime@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA DE COLETA DE PREÇOS.pdf

531K

MINUTA DA PESQUISA DE PREÇOS



AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARALOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

A empresa Prime Empreendimentos, incorporadora e serviços ltda, inscrita no cnpj nº 13.997.118/0001-88, situada na Rua Maria Mafiza Lobo de Mesquita, nº75, Wagner Andrade, Santa Quitéria-CE, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 049.712.153-01 e RG Nº 327751 declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. TOTAL
1	- VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV); - ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR; - GASOLINA/ETANOL; - 2.0, 1.8 OU (NO MÍNIMO) 1.6, 16V, 4X2, OU 4X4 AUTOMÁTICO; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; - VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; - AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; - FREIO ABS; - QUILOMETRAGEM LIVRE;	MENSAL	12	R\$ 6.000,00 (UND)



VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).¹

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente: Prime Empreendimentos, incorporadora e serviços Ltda.

Endereço: Rua Maria Mafiza Lobo de Mesquita, nº 75, Wagner Andrade, Santa Quitéria-CE

CNPJ: 13.997.118/0001-88

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

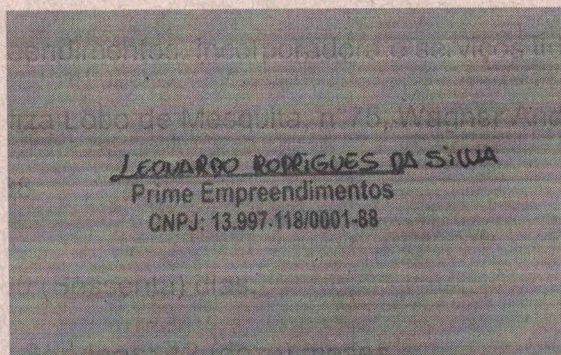
Prazo De Execução dos Serviços: 12 (doze) meses.

Banco: 001 **Conta Bancária:** 40.592-2 **Agência:** 3296-4

Telefone: (85) 98511-9177

E-mail: empreendimentoprime@hotmail.com

Santa Quitéria-CE, 30 de Dezembro de 2020.



30/12/2020

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO



CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

2 mensagens

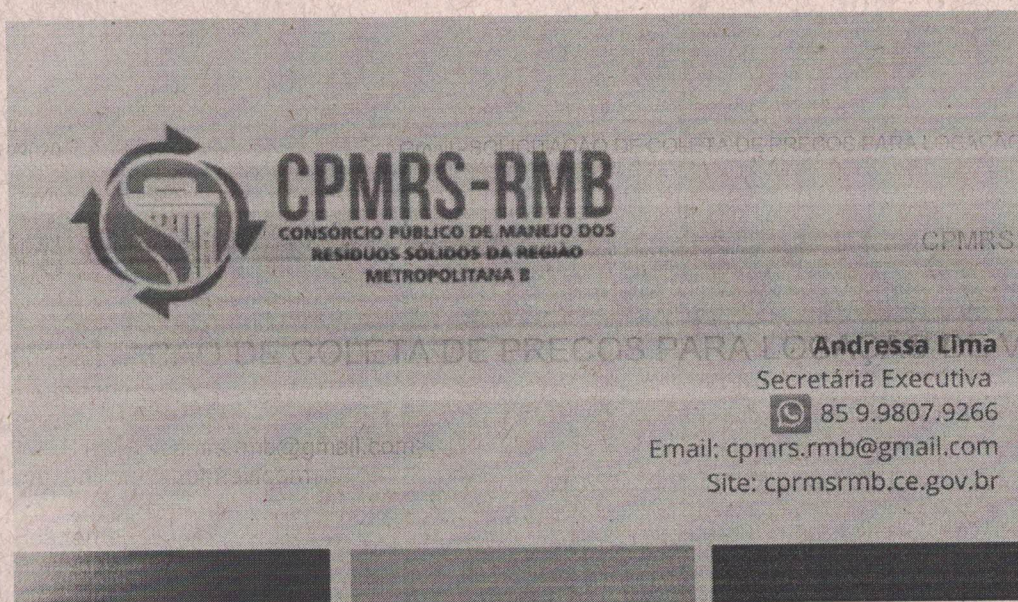
CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>
Para: xmlcita@hotmail.com

29 de dezembro de 2020 14:44

Boa tarde!
Prezados,

Solicito coleta de preços referente à proposta anexa.

Atenciosamente.



SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.pdf
406K

XM LOCAÇÃO <xmlcita@hotmail.com>
Para: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

30 de dezembro de 2020 11:48

segue a pesquisa solicitada.
Atenciosamente
Ricardo Pinheiro



XM Locação de Máquinas e Equipamentos Eireli
Rua Luiza Miranda Coelho, 291 - Luciano Cavalcante
Cep: 60.811-110 - Fortaleza - Ceará
TELEFONE (85) 3273-0532

30/12/2020

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO



De: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 29 de dezembro de 2020 15:44

Para: xmlicita@hotmail.com <xmlicita@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Pesquisa consórcio.pdf
178K

PESQUISA DE PREÇOS**Ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB****PROPONENTE:****XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI**

Rua Luiza Miranda Coelho, nº 291, Luciano Cavalcante - CEP nº 60.811-110

TELEFONE: (85) 3273.0532

CNPJ: 06.974.198/0001-90

E-MAIL: xmloc@hotmail.com

Prezados Senhores segue pesquisa de preços solicitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB.

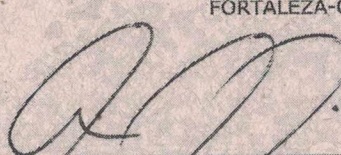
A empresa XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o n.º 06.974.198.001-90, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	- VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV); - ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR; - GASOLINA/ETANOL; - 2.0, 1.8 OU (NO MÍNIMO) 1.6, 16V, 4X2, OU 4X4 AUTOMÁTICO; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; - VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; - AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; - FREIO ABS. - QUILOMETRAGEM LIVRE	MENSAL	12	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)**VALIDADE DA PESQUISA: 90 (NOVENTA) DIAS**

FORTALEZA-CE, 30 de DEZEMBRO de 2020.


XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 06.974.198/0002-71

MARCELO MITOSO BARREIRA

CPF Nº 710.884.313-72

RG Nº 94026002041 SSP-CE

TITULAR

XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI

CNPJ: 06.974.198/0002-71

RUA RUIA BORBOSA, Nº 247, SALA 404, SETOR 1 - CENTRO - FARRÓUPIRRA - RS

30/12/2020

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO



CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

1 mensagem

CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>
Para: victor.valerioce@gmail.com

29 de dezembro de 2020 14:48

Boa Tarde!
Prezados,

Solicito cotação de preços referente à proposta anexa.

Atenciosamente.



SOLCITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO..pdf
406K

PESQUISA DE PREÇOS

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

A empresa V&V EMPREENDIMENTOS, cadastrada no CNPJ sob o n.º 27.499.707/0001-40, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	EXTENSO	EXTENSO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV); ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR; -GASOLINA/ETANOL; - 2.0, 1.8 OU (NO MÍNIMO) 1.6, 16V, 4X2, OU 4X4 AUTOMÁTICO; -DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; -VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; -AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; -FREIO ABS -QUILOMETRAGEM LIVRE	MNESAL	12	R\$ 5.100,00	cinco mil e cem reais	sessenta e um mil e duzentos reais	R\$ 61.200,00
VALOR TOTAL				sessenta e um mil e duzentos reais			R\$ 61.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00

sessenta e um mil e duzentos reais

1. Identificação do Licitante:

Razão Social: V&V EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 27.499.707/0001-40

Endereço completo: RUA QUIXADA Nº 130 BAIRRO TAMATANDUBA, EUSÉBIO-CE CEP 61.760-000

Telefone, fax, e-mail: 85 99780-8592 - EMAIL: VICTORVALERIOME@GMAIL.COM

Banco, Agência e nº da conta corrente: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 3589-0 - CC 63080-2

Eusébio - 30 de Dezembro de 2020

Victor Valério S.L. Nogueira

V&V Empreendimentos Eireli

CNPJ: 27.499.707/0001-40

V & V EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 27.499.707/0001-40

Rua Quixada, nº 130, Tamatanduba, Eusébio/CE

Fone: (85) 9.8853-7760

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**AUTORIZAÇÃO**

Em razão do princípio da anualidade, e diante da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, AUTORIZO a contratação POR 12 (doze) meses da empresa XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, conforme TERMO DE REFERENCIA e pesquisa de preços anexos, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal N°. 8.666/93 e cláusula 44' do Estatuto que instituiu a presente entidade, em virtude da baixa materialidade financeira da contratação, que perfaz a monta financeira total de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), devendo a empresa apresentar todos os documentos de habilitação, conforme termo de referência anexo.

Ademais, saliente-se que existe disponibilidade orçamentária para a despesa com dotação orçamentária nº 01.0101.18.542.0001.2.001, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Pacajus (CE), 30 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DOO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 010/2020**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Pacajus (CE), 30 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

Pacajus (CE), 30 de dezembro de 2020.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020.

O Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c cláusula 44^a do Estatuto da presente entidade.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em fomento, em face da sua baixa relevância financeira.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública, '

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ele Cláusula 44^a do Estatuto dessa entidade, justifica-se ante o exposto no citado acima.

Essas são, portanto, as razões fundantes da presente contratação ao preâmbulo do

' JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Ma sten

**CPMRS/RMB****CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**

Filho — 11. ed. — São Paulo : Dialética, 2005.

exercício financeiro, com a finalidade de personalizar o conhecimento de empresa conhecida no cenário estadual.

Destaque-se que a presente contratação justifica-se, ainda, mediante a necessária locomoção do Superintendente e gerência do Consórcio em todos os Municípios consorciados e regiões adjacentes, no árduo trabalho de consolidação dos trabalhos a serem aprimorados e desenvolvidos na região, com o fortalecimento da consciência ambiental necessária a mudança de postura dos Governos consorciados e outros, interessados em consorciar-se ou formar parcerias com a entidade. Assim sendo, toma-se FUNDAMENTAL a locação de um veículo estável, seguro, e com seguro e manutenção por conta da empresa contratada, em face da eficiência e primazia da adoção de seguranças reais aos profissionais da entidade, bem como seu dirigente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a empresa XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica. O valor global desta contratação é de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), contemplando, os presentes custos, a totalidade da execução dos serviços em voga.

Pacajus (CE), 30 de dezembro de 2020.

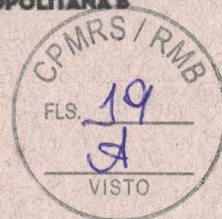
Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB
E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE com sede administrativa XXXXXXXXXXXX, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato através do SUPERINTENDENTE da CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, com endereço em _____, na _____, Nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____ doravante denominado de CONTRATADO, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 24, inciso II da Lei de Licitações c/c Cláusula 44º do Estatuto da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2020 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 — Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorá pelo' prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado casos e formas previstos na Lei de Licitações.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA



5.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CPMRS-RMB-CE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

7.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N°. 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

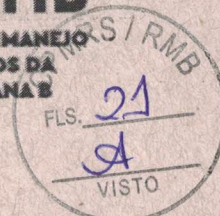
8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

9.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CPMRS-RMB por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS-RMB;

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

9.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.10 — Obriga-se a CONTRATADA a prestar toda a assistência de manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como manter, durante toda a vigência do presente contrato, seguro, inclusive com cobertura de terceiros, sob pena de assunção das despesas em caso de sua desídia. caso venham a ocorrer acidentes. A CONTRATANTE, por sua vez assume a obrigação de custeio das multas porventura existentes, onde será aberta sindicância interna para apurar a responsabilidade, bem como cobrar regressivamente os valores das penalidades assumidas.

CLÁUSULA DECIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 — As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Origem dos Recursos
01.0101.18.542.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica / Próprios

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex- officio da CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B /- CPMRS/RMB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n' 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n' 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1' a 4', da Lei citada.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.
- 13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Consórcio.
- 13.3 - Os recursos serão protocolados no CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 — Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizados por pessoa designada pelo SUPERINTENDENTE, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

II — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA — DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE.

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.:

**CPMRS/RMB****CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B****DESPACHO**

Em razão do início fundante das instâncias do presente Consórcio e considerando a cooperação de todos os Municípios Consorciados, encaminho à V. Sa, o presente processo de dispensa de licitação nº 010/2020 forjado ao artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c cláusula 44' do Estatuto da presente entidade, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, para fins de análise com finalidade de elaboração de parecer jurídico devidamente fundamentado, com vistas as anotações preconizadas na norma cogente.

Pacajus (CE), 30 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação N°. 010/2020, venho emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei N°. 8.666/93, para a da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

A presente dispensa importa um valor global de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), junto ao credor XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Pacajus (CE), 30 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

**CPMRS/RMB****CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Consórcio e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação Nº. 010/2020, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

CONTRATADO: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 52.800,00 (Cinquenta dois mil quatrocentos reais)

Pacajus (CE), 30 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

CONTRATADO: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de dezembro de 2020.

Pacajus (CE), 30 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Sede do Consórcio em data de 30/12/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.

**CPMRS/RMB****CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B****CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 010/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, na sede do Consórcio, foi afixado no dia 30/12/2020, no flanelógrafo deste Consórcio, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus (CE), 30 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
EMPRESA COM PROPOSTA DE MENOR PREÇO**

Considerando que a vossa empresa, XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI., apresentou a proposta de menor preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, requeremos que Vossa Senhoria entregue os documentos constantes ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo à presente solicitação.

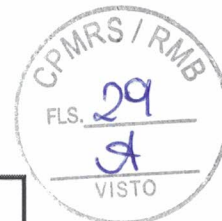
Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 30 dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

em 30.12.2020
Ricardo Sousa Pinheiro
Responsável Técnico
CRA-TE002831/S



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.974.198/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R LUIZA MIRANDA COELHO	NÚMERO 291	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 60.811-110	BAIRRO/DISTRITO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3267-1006
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

04/12/2020

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2020 às 10:27:23** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600011355

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP1900207994

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

FORTALEZA

Local

26 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321348 em 27/09/2019 da Empresa XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191792284 - 26/09/2019. Autenticação: 85B4B3976B1DA6A3FFC3058A18C62BDFCDE148. Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.228-4 e o código de segurança sx4c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/179.228-4	CEP1900207994	26/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321348 em 27/09/2019 da Empresa XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191792284 - 26/09/2019. Autenticação: 85B4B3976B1DA6A3FFC3058A1BC62BDFCDE148. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.228-4 e o código de segurança sx4c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
12º ADITIVO AO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ(MF) 06.974.198/0001-90

MARCELO MITOSO BARREIRA, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, separado judicialmente, comerciante, CPF nº. 710.884.313-72, RG nº. 94026002041 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Luíza Miranda Coelho, 130, CEP 60.811-110, Bairro Conjunto Engenheiro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-Ceará, único componente da **XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Luíza Miranda Coelho, 291, CEP 60.811-110, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ceará, inscrita no **CNPJ 06.974.198/0001-90**, constituída e arquivado na **JUCEC** sob o **NIRC 23600011355**, por despacho de 21 de novembro de 2012, resolve alterar o referido instrumento de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA: O objeto é a locação de automóveis sem condutor, alugueis de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, transporte escolar, Distribuição de água por caminhões, serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, construção de obras-de-arte especiais, construção de rodovias e ferrovias, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente, coleta de resíduos não perigosos, serviços de engenharia e transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.

2ª CLÁUSULA: Permanece em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente Instrumento e em virtude destas alterações procede-se a consolidação.

XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CONSOLIDAÇÃO

CNPJ(MF) 06.974.198/0001-90

MARCELO MITOSO BARREIRA, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, separado judicialmente, comerciante, CPF nº. 710.884.313-72, RG nº. 94026002041 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Luíza Miranda Coelho, 130, CEP 60.811-110, Bairro Conjunto Engenheiro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-Ceará, único componente da **XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Luíza Miranda Coelho, 291, CEP 60.811-110, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ceará, inscrita no **CNPJ 06.974.198/0001-90**, constituída e arquivado na **JUCEC** sob o **23600011355**, por despacho

XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI- 12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



de 21 de novembro de 2012, se rege de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA: A empresa gira sob o nome empresarial **XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza-Ceara, na Rua Luiza Miranda Coelho, 291, CEP 60.811-110, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante.

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa possui uma filial inscrita no CNPJ sob o n.º 06.974.198/0002-71 e NIRE nº 43901992611, localizada em Farroupilha/RS, na Rua Rui Barbosa, 247, sala 404, setor 1, quadra 9, CEP 95.170-440, Bairro Centro.

2ª CLÁUSULA: O Capital subscrito é R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª CLÁUSULA: O objeto é a locação de automóveis sem condutor, aluguéis de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, transporte escolar, Distribuição de água por caminhões, serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, construção de obras-de-arte especiais, construção de rodovias e ferrovias, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente, coleta de resíduos não perigosos, serviços de engenharia e transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo, Intermunicipal, exceto em região metropolitana.

4ª CLÁUSULA: A empresa iniciou suas atividades em 05 de agosto de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª CLÁUSULA: A administração da empresa será exercida por Marcelo Mitoso Barreira com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

6ª CLÁUSULA: O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

7ª CLÁUSULA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª CLÁUSULA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI- 12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

- 2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321348 em 27/09/2019 da Empresa XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191792284 - 26/09/2019. Autenticação: 85B4B3976B1DA6A3FFC3058A1BC62BDFCDE148. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179,228-4 e o código de segurança sx4c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por está em perfeito acordo, assina o presente instrumento em uma via de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 20 de setembro de 2019.

Marcelo Mitozo Barreira





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/179.228-4	CEP1900207994	26/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321348 em 27/09/2019 da Empresa XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191792284 - 26/09/2019. Autenticação: 85B4B3876B1DA6A3FFC3058A1BC62BDFCDE148. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.228-4 e o código de segurança sx4c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, de nire 2360001135-5 e protocolado sob o número 19/179.228-4 em 26/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5321348, em 27/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Francisca Cláudia Lima Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA

Fortaleza, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321348 em 27/09/2019 da Empresa XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191792284 - 26/09/2019. Autenticação: 85B4B3976B1DA6A3FFC3058A1BC62BDFCDE148. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.228-4 e o código de segurança 6x4c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
264.855.593-53	FRANCISCA CLAUDIA LIMA PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321348 em 27/09/2019 da Empresa XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191792284 - 26/09/2019. Autenticação: 85B4B3976B1DA6A3FFC3058A1BC62BDFCDE148. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.228-4 e o código de segurança sx4c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO VERAS- 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua: Antônio Evangelista Sobrinho, 92 - Centro - CEP: 63.610-000

Telefax: (88) 3583-12.64 - MOMBAÇA - CEARÁ.

CNPJ: 05.674.130/0001-23

Francisco Alves Veras
TABELIÃO

Bel. Geronimo Raphael Batista Veras
Maria Odeth Batista Ferreira Veras
Jorge André Batista Veras
SUBSTITUTOS

LIVRO: 108
FOLHA: 280
Ato Nº 6980
TRASLADO 1º

PROCURAÇÃO PÚBLICA

OUTORGANTE(S): XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Luiza Miranda Coelho, n. 291, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.974.198/0001-90, neste ato representada por seu sócio MARCELO MITOSO BARREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00704577257/Detran-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.884.313-72, residente e domiciliado na Rua Luiza Miranda Coelho, nº 130, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE; ora em trânsito nesta cidade. OUTORGADO(S): RICARDO SOUSA PINHEIRO, brasileiro, casado, administrador, portador da CNH nº 02584257802/Detran-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.728.943-00, residente e domiciliado na Rua Rosa Cordeiro, nº 120, apto 301, bloco C, bairro Edson Queiroz; MANDATO OUTORGA. No dia de hoje, nesta Cidade de Mombaça, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, sita a Rua Antonio Evangelista Sobrinho, nº 92, perante mim, 2º Tabelião Público do 2º OFÍCIO DE NOTAS-CARTÓRIO VERAS, desta Comarca. Compareceu (os) mandante(s) outorgante(s) supranomeado (os), pessoas reconhecidas, qualificadas e identificadas a vista dos documentos públicos acima referidos, que me foi apresentado, por força dos quais dou fé de que se trata(m) da(s) própria(s) (C.F.- ART. 19,II), de cuja identidade, e capacidade jurídica, ora em trânsito nesta cidade. Dou fé. Então. Me foi dito que, por este instrumento público de procuração, constituía(m) e nomeava(m) seu(s) bastante(s) procurador(s) o(s) mandatário(s) outorgado (s) supra nomeados (s), e qualificado(s). PODERES ENCERRAMENTO: A quem confere poderes para representar-lhe em LICITAÇÕES, PREGÕES, TOMADA DE PREÇO, E CONCORRENCIAS PUBLICAS E PARTICULARES, podendo para tanto realizar visitas técnicas, bem como solicitar certidão de adimplência, assinar propostas, declarações, atas e contratos, formular ofertas, formular lances verbais ou por escrito, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão, firmar compromissos, participar de reuniões, concordar e discordar com cláusulas e condições, enfim, praticar os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, comprometendo-se o(s) Outorgante(s) a dar tudo por bom, firme e valioso, podendo ainda substabelecer, tendo este instrumento validade de 02 (dois) anos a contar desta data. (Os dados constantes na presente procuração foram fornecidos pela Outorgante, que responde civil e criminalmente por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer. GERONIMO RAPHAELL BATISTA VERAS, Tabelião Público Sub. E de como assim o disseram, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina; ficam dispensadas as testemunhas, de acordo com o artigo 215, § 5º do Código Civil. Eu, Tabelião Sub. subscrevo e assino em público e raso do que uso. Em testemunho da Verdade. (aa) MARCELO MITOSO BARREIRA. "Tribunal de Justiça Provimento nº 08/2014. Válido somente com o Selo de Autenticidade"

Mombaça-Ce, 17 de fevereiro de 2017

Bel. GERONIMO RAPHAELL BATISTA VERAS
TABELIÃO PÚBLICO SUB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROV. 08/2014
EMOLUMENTOS --R\$
FERMOJU.....R\$ 3,69
FERC.....R\$ 4,75
ISS 5%.....R\$ 1,46
FADEP 5%.....R\$ 1,46
FRMP 5%.....R\$ 1,46
TOTAL.....R\$



"Tudo Posso naquele que me Fortalece"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FÔRENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

PROIBIDO PLASTIFICAR

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

299

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 94026002041

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2017

NOME MARCELO MITOSO BARREIRA

FILIAÇÃO DOLOR BARREIRA NETO

MARIA ADELAIDE MITOSO BARREIRA

NATURALIDADE FORTALEZA - CE

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 5

DATA DE NASCIMENTO 19/04/1976

ZONA TERMO: 15436 FOLHA: 136

LIVRO: B-27 FORTALEZA - CE

CPF 710.884.313-72

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR Rômulo O Lima

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 190

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé. Em testemunho

Seio Digital de Fiscalização - Tipo 3 - No. 1 - da verdade.

JOSE MACEDO DA SILVA
Substituto(a)

Cartório Mar

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS



do e em: us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal

2019

03

AUTENTICAÇÃO

N. IG 489748

EXLR

us.br/portal



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CE

NOME
RICARDO SOUSA PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
90002093621 SSPDS CE

CPF
506.728.943-00

DATA NASCIMENTO
23/07/1973

FILIAÇÃO
ANTONIO GINO PINHEIRO
MARIA DE LOURDES SOUSA
PINHEIRO

PERMISSÃO
ACC
CATHAS
AB

Nº REGISTRO
02584257802

VALIDADE
10/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/01/1998

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
13/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
IGOR VANDONCELOS PONTE

48629812868
CE164560866

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1637974700

PROIBIDO PLASTIFICAR
1637974700

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento
que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 7 de Agosto de 2020
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização Tipo 3 - No.:-

JOSE MACEDO DA SILVA
Substituto(a)

Cartório Martins
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

03
AUTENTICAÇÃO
N. IG 456479

os do ato em:
-jus.br/portal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XM LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 06.974.198/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:04:47 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2021.

Código de controle da certidão: **65FC.1C6F.5A19.6369**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

01/12/2020

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202014551558**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.119.081-0
CNPJ / CPF: 06.974.198/0001-90
RAZÃO SOCIAL: XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/12/2020 ÀS 10:36:32
VÁLIDA ATÉ 30/01/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão nº. 2020/250470

CPF/CNPJ: 06974198/0001-90
Contribuinte: XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: R LUIZA MIRANDA COELHO 291
ENG. LUCIANO CAVALCANTE
Tipo Imóvel: Nao Residencial
Inscrição ISS: 228984 9
Inscrição IPTU: 415063 5
Localização Cartográfica: 56 0406 0134 0000
Testada Principal (m): 12.00
Área do Terreno (m²): 360.00
Área Privativa (m²): 232.22
Área Comum (m²): 0.00

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais***** nas seguintes condições:
1) Crédito tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente.

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no §1º do art. 8º da IN SEFIN nº 03/2003, de 08 de outubro de 2003, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte***** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.
Crédito tributário suspenso.

Fortaleza, 20 de outubro de 2020 (10:12:27)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do **SEFIN Online**
Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

M12LV2

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.974.198/0001-90**Razão Social:** XM LOCACAO DE MAQ E EQUIPAMENTOS EIRELI**Endereço:** R LUIZA MIRANDA COELHO 291 / ENGENHEIRO LUCIANO / FORTALEZA /
CE / 60811-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2020 a 30/12/2020**Certificação Número:** 2020120102290006765684

Informação obtida em 09/12/2020 14:44:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.974.198/0001-90

Razão Social: XM LOCACAO DE MAQ E EQUIPAMENTOS EIRELI

Endereço: R LUIZA MIRANDA COELHO 291 / ENGENHEIRO LUCIANO / FORTALEZA / CE
/ 60811-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2020 a 18/01/2021

Certificação Número: 2020122001284190621530

Informação obtida em 20/12/2020 14:29:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.974.198/0001-90

Certidão nº: 25303707/2020

Expedição: 05/10/2020, às 10:15:42

Validade: 02/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.974.198/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação Nº. 010/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE fundado ao artigo 24, inciso II e parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei Federal de Licitações.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênica, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, conforme orçamento constante aos autos.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.¹

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima, sobretudo porque os valores praticados em sede desse tipo de entidade são diferenciados, uma vez que o referido Consórcio Público é formado por mais de três Municípios, interagindo, portanto, com a possibilidade de dilação dos valores teto para a realização das contratações em tablado. Assim sendo, considerando que os valores teto para a modalidade Convite, base de valor utilizada para os cálculos da dispensa ao processo licitatório, fundada na baixa relevância financeira, é de **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais)**. Portando, 10% desse valor perfaz o valor de **R\$ 52.800,00**, sendo este, portanto, o valor teto global para contratações nessa perspectiva financeira.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.

Det



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



Neste contexto invocamos a exegese de Marçal Justen Filho², que diz o seguinte em relação ao art. 23, §8º da Lei em tela:

12) Contratações de consórcios públicos (§ 8º) A Lei nº 11.107 autorizou a criação de consórcios públicos. São entidades administrativas, que poderão ser dotadas de personalidade jurídica de direito público ou de direito privado. Prevê-se a sua constituição por meio de associação de diversos entes federativos, para cumprimento de funções de interesse comum e a assunção da prestação integrada de serviços públicos. O § 8º do art. 23 foi introduzido para facilitar as contratações administrativas que serão efetivadas em nome próprio pelos consórcios públicos. O mesmo intento traduziu-se na edição de regras específicas para contratação direta por dispensa de licitação, tal como se pode comprovar no exame do art. 24, abaixo. Rigorosamente, não haveria maior justificativa técnica para a consagração dessa solução. A única explicação é o incentivo à constituição de consórcios públicos. Ou seja, os diversos entes políticos podem considerar que um fator adicional em favor da formalização do consórcio reside na simplificação do regime licitatório, eis que haverá a elevação dos limites para a adoção das diversas modalidades licitatórias.

Assim sendo, considerando que a contratação em destaque perfaz o cumprimento de preceitos legais inerentes a correta publicização de seus atos administrativos, a empresa **XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** ofertou valores condizentes com os preços balizados pela realidade mercadológica, comprovada por meio de pesquisas de preço, indexadas oportunamente nesses autos, cumprindo precipuamente a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da contratação. Corroborando o dito, anotamos abaixo jurisprudência do Tribunal de Contas da União que arremata, finalmente, a questão em tablado:

2. Nas contratações diretas não há que se falar em direcionamento ilícito, pois a escolha do contratado é opção discricionária do gestor, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/1993: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e, se for o caso, caracterização da situação emergencial.

Solicitação do Congresso Nacional motivou investigação em obras de recuperação e reconstrução de rodovias, obras de arte, escolas e postos de saúde em 48 municípios piauienses, realizadas com recursos

² Op. Cit.

DS



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



federais em razão de situação de emergência ocasionada por fortes chuvas ocorridas no exercício de 2009. A fiscalização do TCU apontou indícios de irregularidade, entre outros, na condução de processos de dispensa de licitação por emergência. Para a unidade técnica, teria havido fraudes, vez que a definição das empresas contratadas teria ocorrido antes da apresentação das respectivas propostas e das de outras empresas, caracterizando direcionamento das contratações e violação do princípio da isonomia. Ao discordar dessa posição, o relator ponderou que a essência do instituto da contratação direta é justamente a escolha do futuro contratado pela Administração: *“Trata-se de opção do legislador, com expresse amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em que se entende que o interesse público será melhor atendido caso a administração efetue contratações sem a realização de prévia licitação”*. Esclareceu ainda: *“Nessas situações, o princípio da isonomia tem a sua aplicação pontualmente afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade pública provocou a necessidade de realização de contratações por dispensa de licitação. Em sendo assim, não vislumbro sentido em se falar em direcionamento ilícito para a realização de contratações diretas”*. O relator destacou também, ao analisar o caso concreto, que *“a existência de outras propostas de preços, além daquela contratada, possui por objetivo justificar o preço a ser contratado. Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita”*. Concluiu o ponto afirmando não estar a irregularidade em tela caracterizada, pois os requisitos de que trata o art. 26 da Lei 8.666/1993 foram atendidos: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e caracterização da situação emergencial. **Acórdão 1157/2013 - Plenário, TC 011.416/2010-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 15.5.2013.**

Inobstante a isso, destaque-se que se atine o gestor para, nas próximas contratações, observar o objeto preterido para fins de evitar o fracionamento de despesas do objeto em reclame, abstendo-se de contratações isoladas, tendo o planejamento anual como prerrogativa de trabalho e arma da administração para uma Governabilidade pautada na excelência dos serviços públicos prestados, sobretudo na obtenção, sempre, de melhores vantagens à Administração Municipal, pautado na premissa do processo licitatório em detrimento a outras formas de contratação.

del



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



Assim sendo, após apreciação do procedimento, opino pela sua APROVAÇÃO tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, c/c Decreto Federal nº 9418/2018 c/c Lei Federal 11.107/2005 e art. 55 da Lei de Licitações.

É o nosso Parecer. s.m.j.!

Fortaleza / CE, 30 de dezembro de 2020.


LILIANE ARAÚJO

Advogada - OAB/CE 38.614



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B –
CPMRS/RMB.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E
TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B –
CPMRS/RMB

CONTRATADA: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CONTRATANTE: SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Elano Feijó Damasceno

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 52.800,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2021 a 31/12/2021.

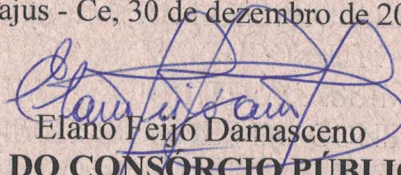
ORIGEM DOS RECURSOS: próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0101.18.542.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2020.

Pacajus - Ce, 30 de dezembro de 2020.


Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no
Flanelógrafo da Sede Oficial do Consórcio em
data de 30/12/2020, na forma recomendada pelo
STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 –
(96.0058484-5) – 1º
Turma.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CONTRATO Nº 010/2020 – 2020.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B / CE E XM LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB com sede administrativa, sito à Rua Tabelião José Gama Filho, 540, Sala 10, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE da CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com endereço em Rua Luiza Miranda Coelho, 291, Luciano Cavalcante, na Cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.198/0001-90, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 24, inciso II da Lei de Licitações c/c Cláusula 44ª do Estatuto da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2020 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 – Irreajustável.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.-65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

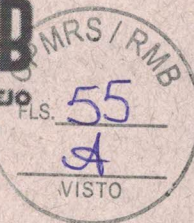
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CPMRS-RMB-CE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.
- a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;
- 72 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.
- 73 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

- 9.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.2. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 9.5. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CPMRS-RMB por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS-RMB;
- 9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.10 – Obriga-se a CONTRATADA a prestar toda a assistência de manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como manter, durante toda a vigência do presente contrato, seguro, inclusive com cobertura de terceiros, sob pena de assunção das despesas em caso de sua desídia, caso venham a ocorrer acidentes. A CONTRATANTE, por sua vez, assume a obrigação de custeio das multas porventura existentes, onde será aberta sindicância interna para apurar a responsabilidade, bem como cobrar regressivamente os valores das penalidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
01.0101.18.542.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* do **CONTRATADO**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

121 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

122 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Consórcio.

13.3 - Os recursos serão protocolados na CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado por pessoa designada pelo SUPERINTENDENTE, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA



competete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

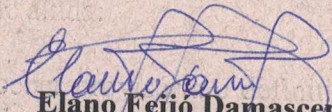
II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

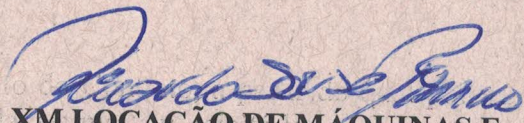
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

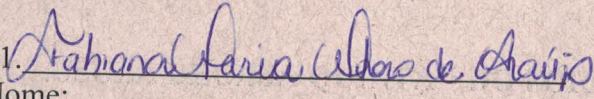
E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, 30 de dezembro de 2020.

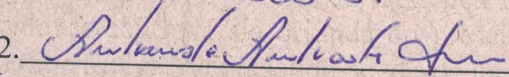

Elano Feijó Damasceno
Superintendente
CONTRATANTE


**XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS EIRELI**
CONTRATADO

Testemunhas:

01. 
Nome:

C.P.F.: 518.458.303-34

02. 
Nome:

C.P.F.: 009.428.913-17



CPMRS/RMB

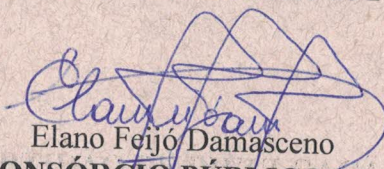
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação Nº 010/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, foi afixada no dia 30/12/2020, no Flanelógrafo deste Consórcio, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus – CE, 30 de dezembro de 2020.


Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**